



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.575/0001-28  
Rua José Antônio Lopes, 127 Centro.  
CEP: 64590-000 – Caridade do Piauí  
Telefone: (89)3464-0001

## CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

Ao dia **02 (dois) do mês de Janeiro do ano de 2018**, pelo presente instrumento contratual PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28, com sede à Rua José Antônio Lopes, nº 127, CEP 64.590-000, Centro, nesta cidade de Caridade, Estado do Piauí, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal, o senhor **ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 2.093.692 SSP-PI e CPF nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no SITIO CARAIBAS, s/n, zona rural, nesta cidade de CARIDADE-PI, e do outro lado o senhor **MARCOS JOSÉ DA SILVA REIS**, brasileiro, portador do RG nº 131.098.251 SSP/PR e CPF nº 767.562.463-72, residente e domiciliado à Rua João Maximiliano Damasceno, nº 164, centro, nesta cidade de Caridade, Estado do Piauí, ambos denominados, a partir de agora, respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADO**, os quais ajustaram entre si as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato de locação, um imóvel, situado à Rua José Antônio Lopes, s/n, centro, nesta cidade de Caridade-PI, Estado do Piauí, o qual será usado para funcionamento da **Secretaria Municipal de Educação**, deste município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 600,00(seiscentos reais)**, o qual será pago até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo efetuado o pagamento pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, com recursos do **FME/OUTROS**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 01 (um) ano, **com início no dia 02 de Janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, se de interesse das partes.**

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS DE CONSUMO

As despesas referentes ao consumo: de água, energia elétrica, correrão por conta do Contratante e demais despesas e/ou danos que decorram do funcionamento do imóvel, durante a vigência do contrato, correrão por conta da Contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

Este contrato poderá ser rescindido independente de interpretação judicial ou a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade do uso do imóvel, sem prévia autorização da Contratada.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade civil por problema e/ou falhas no imóvel fornecido pela LOCADORA/CONTRATADA, desde que não seja por uso inadequado ou indevido, e que possa comprometer o uso do bem fica sob a responsabilidade da Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

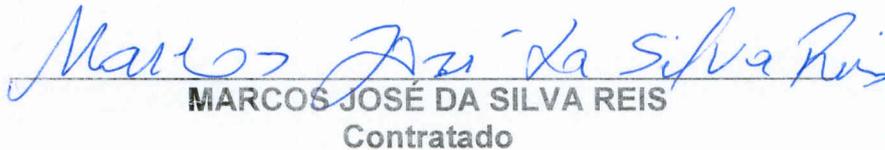
O presente instrumento obriga as partes CONTRATADA E CONTRATANTE e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM

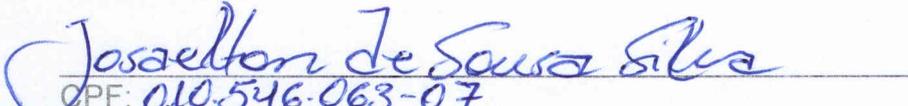
Fica eleito o Fórum de Simões-PI, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caridade do Piauí, em 02 de Janeiro de 2018.

  
ANTONIEL DE SOUSA SILVA  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
MARCOS JOSÉ DA SILVA REIS  
Contratado

Testemunhas:

  
CPF: 010.546.063-07  
RG: 2.481.536.55PIPI

  
CPF: 62683025372  
RG:



## Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

### EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL.

**CONTRATANTE:** Município de Caridade do Piauí-PI, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.575/0001-28, com endereço na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI, Representado por seu Prefeito o Senhor **ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº. 660.966.773-04, portador do RG nº. 2.093.692 SSP-PI, residente e domiciliado no SÍTIO CARAIBAS, s/n, zona rural, neste município de Caridade do Piauí-PI, resolve firmar o presente contrato de Aluguel de Imóvel, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor **MARCOS JOSÉ DA SILVA REIS**, brasileiro, portador do RG nº 131.098.251 SSP/PR e CPF nº 767.562.463-72, residente e domiciliado à Rua João Maximiliano Damasceno, nº 164, centro, nesta cidade de Caridade, Estado do Piauí, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Aluguel de Imóvel por Tempo Determinado:

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente contrato de locação, um imóvel, situado à Rua José Antônio Lopes, s/n, centro, nesta cidade de Caridade-PI, Estado do Piauí, o qual será usado para funcionamento da **Secretaria Municipal de Educação**, deste município.

**Recurso:** FME/RECURSOS PROPRIOS /Outros

**Valor:** R\$ 600,00(seiscentos reais) (mensal)

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2018

**Duração:** 12 (doze) meses